



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.684/2014

3 de julho de 2014.

Autoria: Vereadores Vanderlei Marcos Pulga Baioto, Marcelo Martinez Acosta e Waldicley Silva dos Reis - Mesa Diretora

ALTERA OS VENCIMENTOS E OS PERCENTUAIS DE COMISSÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos e os percentuais de comissão dos cargos de confiança da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis que passarão a vigorar da seguinte forma:

Cargos	Lei/Resolução de criação	Salário	% Comissão
Assessor Jurídico	Lei nº 306/93	5.827,88	10 a 40
Assessor Jurídico	Resolução nº 007/05	5.827,88	10 a 40
Assessor Imprensa	Resolução nº 005/05	5.071,07	10 a 40
Assessor Imprensa	Resolução nº 002/09	5.071,07	10 a 40
Assessor Técnico Contábil	Lei nº 306/93	5.068,21	10 a 40
Controlador Interno	Lei nº 1.213/07	5.068,21	10 a 40
Tesoureiro	Lei nº 524/97	5.068,21	10 a 40
Coordenador de Assuntos Legislativos	Lei nº 893/02	3.968,46	10 a 40
Assessor Produção de Áudio e Vídeo Legislativo	1.602/13	3.479,35	10 a 40
Chefe de Serviços	Lei nº 727/99	2.886,27	10 a 40
Chefe de Documentação e Informação	Lei nº 734/00	2.886,27	10 a 40
Ouvidor	Lei nº 1.591/13	2.434,04	10 a 40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2014.



MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Recebi

Em 08/07/2014


Marcio Canterle